



SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2011
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----28/12/2011

---DELIBERAÇÃO Nº 74/AM/2011:

---**Aprovada**, por maioria, a Acta nº 10/2011 da 1ª Reunião da Sessão Extraordinária de Novembro de 2011 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 28 de Novembro de 2011.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 75/AM/2011:

---**Aprovada**, por maioria, a Acta nº 11/2011 da 2ª Reunião da Sessão Extraordinária de Novembro de 2011 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 5 de Dezembro de 2011.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 76/AM/2011:

-----**Reprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012 expõe as reais motivações, conteúdos e objectivos que o Documento Verde da Reforma da Administração Local (conhecido como Livro Verde) dissimula sob um conjunto de frases feitas e falsos desideratos ali proclamados; Considerando que às proclamações contidas no Livro Verde (de que são exemplo as repetidas referências a “ganhos de escala, coesão territorial, sustentabilidade financeira, racionalização e eficiência”) se contrapõe em toda a sua exuberância e brutalidade a Lei do Orçamento de Estado que, em si mesma, em matéria de autarquias locais, é um exercício de condenação do poder local democrático e um ataque sem precedentes ao municipalismo e à vida democrática no plano local; Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012 exhibe e impõe um modelo que, para lá da flagrante violação do princípio constitucional da autonomia, exprime uma concepção centralista e de grosseira subalternização do poder local, procurando transformar as autarquias em meras dependências do poder central administradas e reguladas em matérias decisivas (como as financeiras, orçamentais e de pessoal) a partir não das decisões dos eleitos com legitimidade para o fazer, mas sim de actos discricionários de membros de governo; Considerando que esta concepção (em flagrante contraste e negação da retórica exibida pelo Livro Verde sobre “reforço saudável do municipalismo”) significa que decisões como as aberturas de concursos para admissão de pessoal, de fixação da estrutura municipal, da definição do elenco de pessoal dirigente ou de contracção de empréstimos passam a ser determinadas pelo Ministro das Finanças, num quadro conceptual de gestão local que a aproxima perigosamente daquela que a Revolução de Abril veio pôr cobro; Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012 dá um novo passo, agora de outro nível qualitativo, no processo de asfixia financeira das autarquias (evidenciado pela perda crescente de peso das transferências para as autarquias quando comparadas, quer na sua relação com a evolução dos impostos cobrados pelo Estado, quer na sua relação com o Produto Interno Bruto) e que já há largo tempo se vem desenvolvendo ao arrepio do preceito constitucional que determina a justa partilha de recursos públicos entre os níveis central e local do



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Estado em clara violação dos regimes legais de finanças locais (cada um deles construído, no plano dos montantes a afectar às autarquias, sobre os escombros de sucessivos incumprimentos dos que o antecederam); Considerando que, com esta Lei, o Governo não só retira mais 120 milhões de euros em 2012 às verbas que as autarquias tinham direito, como lança mão de novos e intoleráveis expedientes para cobrir novos roubos ao poder local; Considerando que com a drástica redução de verbas transferidas para as autarquias fica não apenas comprometida a capacidade de investimento e de resposta às funções de serviço público, mas também a possibilidade de apoio e estímulo à actividade das colectividades e do movimento associativo em geral que hoje têm como único parceiro o poder local para a múltipla e insubstituível acção de promoção do desporto, da cultura e do recreio que desenvolvem; Considerando que a chamada “reorganização administrativa” destinada à liquidação (disfarçada no Livro Verde sob a designação de “agregação”) de quase duas mil freguesias constitui em si mesmo um deliberado factor de empobrecimento da dimensão democrática e participada do poder local e do valor que representa a alargada intervenção de cidadãos na gestão da vida pública local e um reflexo das concepções antidemocráticas instaladas no Governo; Considerando que a reorganização preconizada pelo Governo não é determinada por nenhuma intenção séria de dignificar e elevar a eficácia da gestão das autarquias nem de modernizar a administração do território, a qual para ser aceite, deveria contemplar a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios; Considerando que o poder local democrático, indissociável da existência de órgãos próprios eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face a outros órgãos, e submissão apenas à Constituição, às Leis, aos Tribunais em sede de aplicação dessas mesmas leis e ao Povo, é parte integrante do Estado Português; Considerando que as autarquias constituem um dos pilares fundamentais da democracia, pelo número alargado de cidadãos que chama a intervir como representantes do povo na gestão da coisa pública, pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promove e têm contribuído para a melhoria dos factores contributivos à qualidade de vida, tomando como exemplos a salubridade, as acessibilidades, os transportes, os acessos à saúde, à educação, à cultura, à prática desportiva, entre tantos outros; Considerando que é residual o peso do poder local nas contas públicas e, em especial, é ínfimo o das freguesias; Considerando que desde há muitos anos alguns não se conformam com o carácter avançado, democrático e progressista do poder local e que alguns outros, em particular, de há muito consideram as freguesias como algo dispensável e até incómodo; Considerando que com esta reforma o que se pretende é minorizar o poder local e a expressão democrática de representação e participação política, atingindo pela extinção coerciva centenas de freguesias e liquidação de dezenas de municípios, atingidos também por um maquiavélico processo de asfixia e inviabilidade financeira, de que se dá conta no Orçamento de Estado; Considerando, por fim, que se pretende impor a subversão do sistema de eleição dos órgãos municipais para assegurar a constituição de executivos monocolores à custa da liquidação do seu carácter plural e democrático e das condições de fiscalização e



controlo democráticos, num quadro em que, no fundamental, o actual regime provou ser não apenas um factor de estabilidade e governabilidade, mas também um espaço de cooperação e trabalho comum de eleitos de diversas forças políticas; A CDU – Coligação Democrática Unitária propõe que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 28 de Dezembro de 2011, delibere: 1 - Rejeitar o chamado «Livro Verde» para a reforma da administração local, por este se constituir como um instrumento orientado para a liquidação do poder local democrático e das suas características mais progressistas; 2- Repudiar a intenção de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação, seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, como sejam, os órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a parte dos recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento, nas condições de autonomia previstas na Constituição da República Portuguesa; 3 - Rejeitar a campanha de condicionamento da opinião pública para a menorização do poder local e de fomento da desconfiança sobre os eleitos, destinada a justificar um ataque que, em última instância, é dirigido contra as populações e se destina a iludir o contributo insubstituível que as autarquias deram para a melhoria das condições de vida e de progresso local; 4 - Manifestar a sua mais viva discordância da Lei de Orçamento de Estado que se afirma, nas suas disposições, como um meio de impor limitações inaceitáveis à autonomia das autarquias e de consagrar cortes de financiamento incompatíveis com o pleno direito de exercício das suas atribuições e competências; 5 - Sublinhar que este ataque ao poder local é um ataque dirigido às populações, aos seus direitos e legítimas aspirações a uma vida digna, é inseparável da ofensiva que ao mesmo tempo extingue serviços públicos, nega o direito à saúde e reduz o direito à mobilidade, tudo num processo de desertificação e abandono que a liquidação das freguesias acentuará; 6 - Alertar as populações, o movimento associativo popular, os trabalhadores das autarquias e os agentes económicos locais para as consequências nas condições de vida e nos condicionamentos ao desenvolvimento e progresso locais que daqui resultarão; 7 - Manifestar a inteira solidariedade aos trabalhadores das autarquias atingidos nos seus rendimentos, direitos e estabilidade de emprego, quer pelas disposições do Orçamento de Estado relativas a matéria salarial ou de carreira, quer pela ameaça decorrente da extinção de centenas de freguesias. 8 - Enviar esta moção às seguintes entidades: - Assembleia da República; - Grupos Parlamentares dos Partidos Políticos na Assembleia da República; - Primeiro-ministro; - Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares; - Associação Nacional de Municípios Portugueses; Associação Nacional de Freguesias; - Assembleias Municipais do Algarve; - Órgãos de Comunicação Social locais, regionais e agências de informação.”-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 77/AM/2011:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Aprovado o Orçamento de Estado, o governo veio a público anunciar o aumento das taxas moderadoras nos centros de saúde e nos hospitais e isto sem contar com os custos de outros actos de diagnóstico que tenham de ser efectuados. O Governo diz que é preciso reduzir o recurso às urgências hospitalares, mas não garante as respostas adequadas ao nível dos cuidados de saúde primários, encerrando extensões de saúde e reduzindo o horário das valências nos centros de saúde, restando



Fl. 2v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

como única alternativa as urgências hospitalares. Não satisfeito, o governo degrada ainda mais as condições de vida dos portugueses com estes aumentos brutais – algumas mais que duplicam, por exemplo nas consultas nos centros de saúde ou nas urgências hospitalares, e quase que triplicam como no caso das consultas nos SAP. Introduce novas taxas para os cuidados de enfermagem e até cobram taxas de consultas em que os utentes estão ausentes. Existem meios complementares de diagnóstico e terapêutica que não estavam sujeitos a taxa moderadora e que agora passarão a estar. Tais medidas são parte de um plano mais vasto de destruição do Serviço Nacional de Saúde e nesse está incluído o objectivo de afastar as pessoas dos cuidados de saúde, comercializando a doença e dificultando as classes mais desfavorecidas no acesso à saúde pública, gratuita e de qualidade. Agravando o custo dos bens e serviços essenciais, cortando no rendimento, nos salários e pensões de trabalhadores e reformados, empurrando milhares de pessoas para o desemprego, liquidando e encerrando mais serviços de saúde, aumentando as taxas moderadoras, esta política da saúde de uns e da doença da maioria não pode colher quaisquer posições de apoio e consideração. Na sequência destas políticas puramente economicistas e injustas, muitos são já os centros de saúde e hospitais do nosso país a funcionar com um número insuficiente de trabalhadores, médicos e prestadores de cuidados. É bom lembrar-se que, só na nossa região, mais de 100 mil algarvios não têm médico de família. Neste sentido a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 28 de Dezembro de 2011, delibera: 1 - Rejeitar, por inaceitáveis, os aumentos previstos das taxas moderadoras. 2 - Protestar junto do Ministério da Saúde contra esta medida. 3 - Solidarizar-se com a população atingida. 4 - Mais delibera enviar esta moção às seguintes entidades: - Assembleia da República; - Grupos Parlamentares da Assembleia da República; - 1º Ministro; - Membros do Governo com Tutela; - Direcção Regional de Saúde; - Órgãos de Comunicação Social.”-----

---DELIBERAÇÃO Nº 78/AM/2011:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Depois das sucessivas intenções, mais ou menos camufladas e mais ou menos levadas a cabo, eis que estão finalmente implementados e em funcionamento os pórticos de cobrança de portagens ao longo da Via do Infante (A22). Não se constituindo como alternativa à Via Longitudinal do Algarve, a qual não preenche os requisitos técnicos para ser considerada auto-estrada, a EN 125 é uma via de características urbanas com passagem por muitas localidades e com um grande número de rotundas, tristemente célebre pelos muitos acidentes mortais que tem provocado, e cuja previsível sobrecarga rodoviária vai acrescentar problemas aos muitos problemas já existentes, numa clara injustiça contra o desenvolvimento regional. Ainda que contra a vontade da população algarvia, indiferente aos gravíssimos encargos financeiros que as portagens irão trazer para as micro e pequenas empresas, a encerrar todos os dias, para os trabalhadores algarvios e para os orçamentos familiares já em conhecida asfixia, ainda que sabendo das graves consequências que esta medida trará para a economia debilitada da nossa região, o Governo delibera accionar os dispositivos de portagem e de mais não quer saber. Junto com a população algarvia e consciente de que a decisão agora efectivada de portajar a Via do Infante agravará inequivocamente a débil economia da nossa região



e as condições de sobrevivência de centenas de empresas e trabalhadores do Algarve, a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 28 de Dezembro de 2011, delibera: Manifestar a sua opinião que é inaceitável a implementação de portagens na Via do Infante (A 22) e de que está contra esta decisão tão nefasta para o Algarve. Que seja enviada às seguintes entidades: - Assembleia da República; - Grupos Parlamentares da Assembleia da República; - 1º Ministro; - Membros do Governo com Tutela; - Órgãos de Comunicação Social locais.”-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 79/AM/2011:**

---**Aprovada**, por unanimidade, seguinte Proposta de Alteração à Ordem do Dia, apresentada pela Mesa: “Ponto 2 - Apreciação e votação das Grandes Opções do Plano e da proposta de Orçamento para 2012, passa a Ponto 1 da Ordem do Dia, Ponto 1 - Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do município, passa a Ponto 2 da Ordem do Dia, mantendo-se inalterados os restantes Pontos da Ordem do Dia.”-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 80/AM/2011:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 81/AM/2011:**

---**Aprovadas**, por maioria, as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para o ano de 2012, bem como o Mapa de Repartição de Encargos, o Mapa de pessoal e as alteração aos Protocolos a estabelecer com as Juntas de Freguesia, nos termos do disposto nas alíneas b) e o) do nº 2 do artigo 53º e nºs 1, 2 e 3 do artigo 66º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2011.-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 82/AM/2011:**

---**Deliberado**, por unanimidade, autorizar a desafecção do domínio público municipal, no âmbito da alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº 25/89, a parcela de terreno a seguir identificada, cedida ao Município através do alvará acima referido: - Parcela de terreno, sita no Maranhão – Meia Praia, freguesia de S. Sebastião, com a área de 1 381 m², que confronta do norte com o lote 15; do sul e do poente com Oceânico Investimentos Agrícolas de Lagos, Lda., e do nascente com José de Sousa, com o valor de 39 920,00€ (tinta e nove mil novecentos e vinte euros) e sem qualquer capacidade de edificação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do nº 4, do Artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2011.-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 83/AM/2011:**

---**Deliberado**, por unanimidade, corrigindo para minoração de 30% as situações que estavam previstas como isenção e minoração em 50%, na Deliberação nº 60/AM/2011, tomada na 2ª Reunião da Sessão Ordinária de Setembro de 2011, da Assembleia Municipal, realizada no dia 4 de Outubro de 2011, ao abrigo do

